



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO № 027/2022

Número do Projeto de Lei: 027/2022;

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;

Data do Protocolo da Matéria: 11.07.2022;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza a contratação de pessoal por tempo

determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 27/2022 de autoria do Executivo Municipal dispõe sobre a contratação, mediante processo seletivo simplificado, por tempo de até 12 meses para atividade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, serão 10 vagas disponibilizadas com justificativa de suprir a ausência temporária de servidores nas Escolas Municipais, especialmente nos casos de afastamento decorrentes de licenças, que ocorrem durante o ano.

O referido projeto encontra-se com o devido estudo de impacto financeiro.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 37, inciso. IX, prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Desse modo é cabível a contratação temporária de excepcional interesse público, devendo esta, atender os requisitos pré-determinados.

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 27/2022.

11 de Dezembro - Emancipação política ao Municipio de Farroupilna.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III - Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Davi André de Almeida

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 27 de 2022.

Estiveram presentes as senhores vereadores Marcelo Broilo, Davi André de Almeida, Juliano Luiz Baumgarten, Mauricio Bellaver e a senhora vereadora Clarice Baú.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2022.

Marcelo Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

Davi André de Almeida

Vereador Membro - Relator

Mauricio Bellaver

Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro